



Câmara Municipal de Guaratinguetá

Estado de São Paulo - Brasil

EMENDA N.º 13, de 5 de dezembro de 2000.

Altera o *caput* do artigo 13, da Lei Orgânica do Município.

Processo n.º 1860/2000

A Mesa da Câmara Municipal, nos termos do artigo 39, § 2º da L.O.M., promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1.º - O *caput* do artigo 13, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 - No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1.º de janeiro, às 17 (dezessete) horas, em Sessão Solene de Instalação, independente de *quorum*, sob a Presidência do Vereador mais votado dentre os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.”

Art. 2.º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil.


Antonio José de Almeida

PRÉSIDENTE DA CÂMARA


Fábio Germano Figueiredo Cabett
1º SECRETÁRIO

Proposta de Emenda à L.O.M. n.º 1/2000,
de autoria do Edil Antonio Gilberto Filippo Fernandes Júnior

Publicada, nesta Câmara, na data supra.


Alir Fernando Prudente de Toledo
DIRETOR ADMINISTRATIVO